



**DECRETO Nº 056/2017**  
**DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE: A ADOÇÃO DE MEDIDAS  
PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO CORREA SOTANA**, Prefeito Municipal de Maracáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, e, tendo em vista as disposições constantes na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar as despesas com as receitas estimadas para o exercício de 2017, a fim de assegurar o equilíbrio econômico financeiro;

**CONSIDERANDO** que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional de baixo crescimento econômico e sem perspectivas de aumento das receitas que assegurem a realização de novas despesas;

**CONSIDERANDO** ainda, a transparência, o controle, bem como a necessidade de obtenção de redução das despesas correntes em favor da realização de investimentos e previamente garantir o equilíbrio fiscal sustentável para cumprimento das obrigações compulsórias do Município;

**CONSIDERANDO** finalmente o dever do Gestor Público em implementar política de racionamento de despesas dada a crise financeira instalada no País, caracterizada por recessão econômica e que tem contribuído diretamente na redução dos repasses financeiros do Governo Estadual e Federal, tendo a obrigatoriedade de reprogramar e reajustar as suas peças orçamentárias de acordo com a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinado à redução em 10% (dez por cento) do subsídio líquido do Prefeito do Município de Maracáí, fixado em R\$ 14.647,12 (quatorze mil



seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos) conforme art. 1º, da Lei Municipal n. 2.119/2016, de 16 de junho de 2016.

**§ Único.** A redução que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do mês de agosto até dezembro de 2017, retroagindo, para todos os efeitos, os valores anteriormente fixados a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Maracáí (SP), 16 de agosto de 2017.

**EDUARDO CORRÊA SOTANA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ  
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico através do site <http://www.maracai.sp.gov.br> na data supra.

**HEITOR MANZONI**  
Assessor de Gabinete